



ID: 70484637641C4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2309202201/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Currais-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel Paredes, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, **RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**.

CONTRATADA: DEBORA FERREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 30.191.093/0001-40, estabelecida à Avenida José dos Santos e Silva, Bairro Centro, na cidade Teresina - PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Debora Ferreira da Silva.

A finalidade deste Termo Aditivo é **AUMENTAR** a vigência do Contrato nº 2309202201/2022 prorrogando o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais 98 (noventa e oito) dias, compreendendo o período entre 23 de setembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, pela Contratante, DEBORA FERREIRA DA SILVA, pela Contratada;

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 2309202201/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: D324B19161D24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

DECRETO Nº 40 /2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando, em virtude do feriado nacional dia dos finados, celebrado na quinta feira dia (02) o Prefeito de São José do Peixe-PI, editou decreto que determina o dia 03, sexta-feira, ponto facultativo na administração municipal. As atividades retornam normalmente na segunda feira dia (06).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, deverão ser realizados normalmente, especialmente aqueles no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de limpeza pública nas zonas urbana e rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 01 de novembro de 2023.

CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por
CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2023.11.01 10:08:22 -03'00'

CELSON ANTONIO MENDES COIMBRA
Prefeito do Município de São José do Peixe (PI)

ID: DB1BEF33F9414

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA

RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80

Exercício: 2023

DECRETO Nº 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$73.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				73.000,00
02	15	01	Fundo Municipal de Saúde	
	34			
		10.301.1002.2201.0000	Saúde ao Alcance de Todos	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPs	
02	20	01	Secretaria Municipal de Educação	
	456			
		12.361.1004.2241.0000	Educação ao Alcance de Todos	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	
02	27	01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
	725			
		15.451.1007.1142.0000	Infraestrutura Mais Forte	33.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria	
	582			
		04.122.1005.2244.0000	Governando com o Povo	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	24	01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	
	646			
		15.752.1007.2255.0000	Infraestrutura Mais Forte	-43.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria	
	582			
		04.122.1005.2244.0000	Governando com o Povo	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
02	24	01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	
	646			
		15.752.1007.2255.0000	Infraestrutura Mais Forte	-43.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA

RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80

Exercício: 2023

DECRETO Nº 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.236

Anulação (-)

-73.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JULIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Queimada Nova, 19 de SETEMBRO de 2023